



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1242/ 2007.

**AUTORIZA CESSÃO EM COMODATO DE 01
(UM) MICRO TRATOR COM EQUIPAMENTOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante celebração de Contrato de Comodato, para a Associação de Produtores Rurais de Meia Légua, neste Município, de 01 (um) Micro Trator com equipamentos pertencente ao Patrimônio Público Municipal, adquirido com recursos advindos do PRODESA/MAPA – (PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO).

Parágrafo Único – O Contrato referido no Caput deste artigo não poderá ter vigência superior a 02 (dois) anos, podendo a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal quando verificada a desnecessidade de uso do equipamento a ser cedido em comodato, na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - A Entidade comodatária ficará responsável pela manutenção, conservação e abastecimento pelo programa instituído pelo PRODESA/MAPA.

Art. 3º - A utilização do Micro Trator será exclusivamente para atender a necessidade da Associação de Produtores Rurais de Meia Légua, neste Município e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Programa instituído pelo PRODESA/MAPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Leopoldina, 20 de Dezembro de 2007.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal